LEI Nº 2.741, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Institui o mês abril marrom - mês de prevenção e combate à cegueira no Município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 05/05/2023
Edição nº 3440 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de abril como o mês Abril Marrom, visando prevenir e combateras diversas espécies de cegueira.

Art. 2º O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, com a finalidade de:

I- conscientizar e educar a população do município para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II- estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III- divulgar dados e informações acerca da prevenção da cegueira e como reduzir sua incidência,

IV- provocar a participação da sociedade, entidades médicas e centros hospitalares no combate à cegueira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2023.05.05 15:23:15 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATHAN NUNES MENELES